



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 129/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

AS COMISSÕES EM:

15 / 09 / 21


Presidente

Obriga a apresentação das carteiras de saúde e de vacinação da criança e do adolescente quando da matrícula junto às escolas de educação infantil e de ensino fundamental, nas redes pública e privada do Município de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica obrigada a apresentação das carteiras de saúde e de vacinação da criança e do adolescente quando da matrícula junto às escolas de educação infantil e de ensino fundamental, nas redes pública e privada do Município de Caieiras.

Art. 2º. Os pais ou responsáveis que não tiverem apresentado os documentos indicados no art. 1º desta Lei no ato da matrícula deverão providenciar a regularização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Tutelar e à Promotoria de Justiça, para as providências necessárias e cabíveis.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a imposição de sanções nas hipóteses de descumprimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


JOSEMAR SOARES VICENTE
Vereador "Lagoinha Josi"

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 06 / 10 / 21


PRESIDENTE

